

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº387/2024-ACI CONTRATO Nº069/2024-FMS**

**ORIGEM:** Processo de Licitação – Pregão Eletrônico-nº024-2023-SRP-FMS.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer ao Contrato nº069-2024-FMS

**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **PE-024-2023-SRP-FMS**, que pede análise e parecer do contrato administrativo acima citado.

### **I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.**

**10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.**

**11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.**

**12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.**

**13. Consta a designação dos servidores Sra. THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº031.067.932-01; Sra. LUCIANA MELO PEREIRA, CPF nº858.864.672-20; Sra. GEANE NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, CPF Nº934.030.202-82. Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, CPF nº458.237.002-20 e o Sr. MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº560.116.012-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. Cabe ressaltar que os fiscais aqui citados são cientes quanto as omissões em fiscalizar e acompanhar o processo, e que estão cientes quanto a responsabilidade civil e criminal.**

**A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.**

**É o parecer, Salvo Melhor Juízo.**

**Oriximiná – PA, 07 de novembro de 2024.**

**Maurício de Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022**